



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº099/2002

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
EDITADO EM, 14/06/02

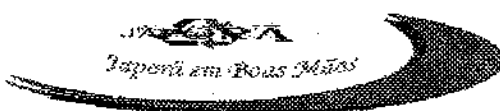
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 14/05/02

“**CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

Sebastião Aparecido de Souza, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na Legislação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul


Art. 2º - As Competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos Conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a Legislação específica que trata o assunto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS
DE MAIO DE DOIS MIL E DOIS.**



SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Japorá em Boas Mãos